



CONTRATO AVULSO N.º 13/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ZONAS DE CONTROLO E
MONITORIZAÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO CONCELHO DE VIANA DO ALENTEJO

--- No dia catorze de setembro do ano de dois mil e vinte, nos Paços do Município de Viana do Alentejo e Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal, perante mim, Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da referida Divisão, designada oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da Lei, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara exarado a doze de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Bernardino António Bengalinha Pinto, [redacted] natural de [redacted] onde reside, na [redacted] contribuinte fiscal número [redacted], outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174 no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. -----

SEGUNDOS: Humberto Félix Teixeira da Conceição, natural da [redacted] concelho de [redacted] titular do cartão de cidadão número [redacted] válido até [redacted] residente na [redacted] e Diana Antunes Ivo, natural da [redacted] concelho de [redacted] titular do cartão de cidadão número [redacted] válido até [redacted] residente na [redacted] ambos com domicílio profissional no [redacted]. Outorgam ambos na qualidade de membros do



[Handwritten signatures and initials]

Conselho de Administração, respetivamente Presidente e Vogal, da Sociedade Anónima denominada “HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA, AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, Pessoa Coletiva número 503550841, com sede em Bela Curral – Pechão, concelho de Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva, correspondente à anterior matrícula número 1536/1995-12-20, com o capital social de seiscentos e vinte mil euros. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e por igual fundamento a qualidade e poderes com que intervém neste ato e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. Os poderes que legitimam a intervenção dos segundos outorgantes neste ato foram verificados pela Certidão Permanente, com o código de acesso 3035-5420-1606, válida até ao dia 13 de março de 2021. -----

--- Disse o primeiro outorgante: -----

- Que por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara exarado a 4 de agosto de 2020, foi adjudicada à Sociedade Anónima “HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA, AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, a Empreitada de IMPLEMENTAÇÃO DE ZONAS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO CONCELHO DE VIANA DO ALENTEJO. -----

- Que a presente adjudicação foi precedida de Consulta Prévia com convite a três Entidades. -----

- Que os convites foram enviados por mail, no dia 6 de maio de 2020. -----

- Que no âmbito do procedimento para adjudicação desta Empreitada foi apresentada apenas uma proposta. -----

- Que o preço contratual é de noventa e cinco mil euros, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal. -----

- Que a sociedade adjudicatária se obriga ao integral cumprimento da proposta que apresentou, datada de 26 de maio de 2020, cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----



- Que a lista de preços unitários aplicável e que se dá aqui como integralmente reproduzida é a que consta inserida na proposta do adjudicatário. -----
- Que a consignação da obra será total, dado não se verificar qualquer uma das situações referidas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 358.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- Que a revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de janeiro, aplicando-se a fórmula prevista no n.º 2 da 37.ª cláusula do Caderno de Encargos (F21 – Redes de Abastecimento de Águas e Águas Residuais, estabelecida no Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro). -----
- Que a medição dos trabalhos efetuados será realizada mensalmente, devendo estar concluída até ao oitavo dia do mês imediatamente a seguir àquele a que respeita. Os métodos e os critérios a adoptar para a realização das medições, respeitam a seguinte ordem de prioridade: -----
 - a) Normas oficiais de medição que se encontrem em vigor; -----
 - b) Normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil; -----
 - c) Critérios geralmente utilizados ou, na falta destes, os que forem acordados entre o dono da obra e a Sociedade adjudicatária. -----
- Que o prazo de execução da obra é de noventa dias, contados da data da consignação ou da data de comunicação à adjudicatária da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior. -----
- Que os procedimentos de receção provisória da obra obedecerão ao disposto nos artigos 394.º e 396.º do Código dos Contratos Públicos, não sendo de excluir a receção provisória parcial se tal se justificar. -----
- Que o prazo de garantia da obra se inicia da data da assinatura do auto de receção provisória e varia de acordo com os defeitos da obra, nos seguintes termos: -----



[Handwritten signature and initials]

- a) 10 anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----
- b) 5 anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----
- c) 2 anos no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----
- Que no prazo legal, o empreiteiro adjudicatário apresentará o Plano Definitivo de Trabalhos e o respetivo Plano de Pagamentos. -----
- Que poderão ser efetuados adiantamentos de preço, nos termos estipulados no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, a imputar aos pagamentos contratualmente previstos. -----
- Que os adiantamentos serão gradualmente reembolsados, mediante dedução nos pagamentos previstos no Plano de Pagamentos, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas fórmulas previstas na cláusula 34.º do Caderno de Encargos. -----
- Que a Sociedade adjudicatária não prestou caução por não lhe ser exigida nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara no dia 4 de agosto de 2020. -----
- Que o presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite previsto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----
- Que a Gestora do presente Contrato de Empreitada é a Técnica Superior Maria Eloisa Pimentas Marques, Arquiteta. -----
- Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as contidas no Código dos Contratos Públicos anteriormente referido. -----



[Handwritten signature and initials]

--- Os segundos outorgantes referiram aceitar o presente contrato nos termos aqui exarados obrigando-se a Sociedade que representam ao seu integral cumprimento. ---

--- Arquivo os seguintes documentos: -----

- Certidão Permanente; -----

- Caderno de Encargos (peças escritas); -----

- Proposta da Sociedade adjudicatária; -----

- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 56895-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção. -----

- Declaração emitida a 20 de julho de 2020 pela Segurança Social, comprovativa de que a sociedade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada; -----

- Certidão emitida a 17 de janeiro de 2020 pelo Serviço de Finanças de Olhão comprovativa de que a sociedade adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----

- Certificados de Registo Criminal de ambos os Administradores da Sociedade adjudicatária; -----

- Certificado de Registo Criminal da Sociedade adjudicatária; -----

--- A empreitada objeto deste contrato está prevista no Plano Plurianual de Investimentos em execução, no Projeto n.º 17/2018, denominado "Infraestruturas em Áreas Urbanas Consolidadas". -----

A despesa decorrente deste contrato, a suportar integralmente no corrente ano económico, ficou comprometida no Orçamento em execução, na seguinte rubrica, sob o n.º de compromisso 979/2020, efetuado a 4 de agosto de 2020, no montante de 100.700,00 € (cem mil e setecentos euros):

» 01.02/07.03.03.07 - Administração Autárquica. Câmara Municipal / Aquisição de Bens de Capital. Bens de Domínio Público. Outras Construções e Infraestruturas. Captação e Distribuição de Água. -----



Município de Viana do Alentejo

www.cm-vianadoalentejo.pt

Divisão de Gestão de Recursos

--- Fiz a leitura e explicação do conteúdo e efeitos deste contrato, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes. -----

Remuneração Roubal mil



RUBEL
Indústria da Água

Dona Ana Paula
A Administração

[Signature]

o oficial Público: *Vicente José Silva*